

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 | Ano IX | Edição nº 1989





## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3111, 22 de dezembro de 2025.**

***Autoriza o Poder Executivo de Santa Clara do Sul a prestar serviços com máquinas rodoviárias e equipamentos urbanos, e/ou fornecer material de urgência e emergência, em propriedades com problemas recorrentes ou munícipes atingidos por situações de anormalidade, decorrentes dos eventos***

**climáticos remanescentes, precedido de cadastro prévio com laudo da Defesa Civil e Parecer Técnico, e dá outras providências.**

**MÁRCIO LUIZ HAAS**, Prefeito de SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO** saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Santa Clara do Sul autorizado a prestar serviços, gratuitamente, com máquinas rodoviárias e equipamentos urbanos, além de fornecer material de urgência e emergência, inclusive de acessos e imóveis de subsistência e com problemas recorrentes, ou munícipes atingidos por situações de anormalidade, decorrentes dos eventos climáticos remanescentes.

§ 1º - O atendimento aos serviços temporários relevantes deverá ser precedido de cadastro prévio com laudo da Defesa Civil e Parecer Técnico que comprova o dano e a necessidade do serviço. § 2º As ações e atividades a serem realizadas nos locais devem apresentar aspectos de riscos ambientais e à população, com definição do tempo necessário para a recuperação das áreas, segundo laudo da Coordenadoria da Defesa Civil e Parecer Técnico.

§ 3º A Defesa Civil, com Parecer Técnico, deverá seguir critérios técnicos de prioridade, quanto à gravidade do dano, e respeitar a ordem cronológica de inscrição, se for o caso, além de dar publicidade da lista dos atendidos.

**Art. 2º** A prestação dos serviços e/ou auxílio é excepcional, temporário e subsidiário, deverá caracterizar-se de fundamental interesse público, não eximindo as responsabilidades dos proprietários pela manutenção de suas terras, provendo-se de um suporte mínimo em face de uma situação de desastre natural.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias do Orçamento Anual.

**Art. 4º** O controle e registros dos serviços prestados e/ou material fornecido será de responsabilidade da Defesa Civil e Secretaria responsável.

**Art. 5º** O Executivo poderá regulamentar os casos omissos, no que couber, por Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO LUIZ HAAS**,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LEANDRO ROSSNER,

Secretário de Administração.

**LEI Nº 3112, de 22 de dezembro de 2025.**

***Inclui competências ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Clara do Sul - COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 2220/2017, e dá outras providências.***

**MÁRCIO LUIZ HAAS**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam incluídas as seguintes competências ao **Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Clara do Sul - COMSEP**, de que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 2220/2017, que dispõe sobre a criação do COMSEP:

“Art.2º ...

X - Colaborar com a Defesa Civil e propor ações na recuperação de danos causados e/ou moradias, decorrentes de anormalidades de eventos climáticos e situações de vulnerabilidade;

XI - Subsidiar atividades de segurança ambiental e habitacional;

XII - outras competências correlatas.

**Art. 2º** O art. 5º, INC. I, da composição do **Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Clara do Sul - COMSEP**, passara a vigorar com a seguinte redação:

“

**Art. 5º** O COMSEP será composto por:

**I** - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 - (um) do Gabinete do Prefeito;

b) 01 - (um) da Secretaria de Administração;

c) 01 - (um) da Secretaria de Obras;

d) 01 - (um) da Defesa Civil;

e) 01 - (um) da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

...”

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2220/2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO LUIZ HAAS**,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LEANDRO ROSSNER,

Secretário de Administração.

**LEI Nº 3113, de 22 de dezembro de 2025.**



**Revoga o Inc. IV do art. 31 da Lei Municipal nº 2715/2022, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e sobre o Sistema Viário do Município de Santa Clara do Sul/RS, e dá outras providências.**

**MÁRCIO LUIZ HAAS**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o Inc. IV do art. 3, da Lei Municipal nº 2715, de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e sobre o Sistema Viário do Município de Santa Clara do Sul/RS.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2715/2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO LUIZ HAAS**,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LEANDRO ROSSNER,

Secretário de Administração.

**LEI Nº 3114, de 22 de dezembro de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo conceder a isenção de até uma taxa de água mensal, ao proprietário ODAIR EGEWART, pela concessão de uso da instalação em suas terras pela instalação de duas Caixas D'água, da Rede de Abastecimento da Rua das Flores, e dá outras providências.**

**MÁRCIO LUIZ HAAS**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção de até uma taxa mensal de água, nos termos da Lei nº 2828, de 22 de dezembro de 2022, ao morador da Rua das Flores, **ODAIR EGEWART**, CPF Nº XXX.036.250-XX, em contrapartida à concessão do uso de uma fração de terras, matrícula nº 38.210, onde se encontram instaladas duas Caixas D'Água, destinadas ao Sistema de Abastecimento de água potável que abrange a Rua das Flores, neste Município.

**Parágrafo Único** - A isenção, como forma de compensação, perdurará enquanto durar a concessão do uso da fração de terras integrante da área inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob matrícula nº 38.210, e, o Município de Santa Clara do Sul utilizar as Caixas D'Água para fins de abastecimento de água daquela comunidade e for proprietário do imóvel.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO LUIZ HAAS**,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LEANDRO ROSSNER,

Secretário de Administração.

**Decretos**

**DECRETO Nº 3091, de 19 de dezembro de 2025**

**Disciplina a ocupação da Avenida 28 de Maio, nos dias 21 e 23 de dezembro de 2025, no horário das 15h30min às 22h30min, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Nicolau Klein e a Rua 07 de Setembro, bem como os cruzamentos da Rua Alberto Schabbach e da Rua 2 de Novembro, além disso, o fechamento parcial no sentido Santa Clara/Lajeado, entre a Rua Capitão Nicolau Klein e Rua Carlos Schnorr, para a realização dos Calçadões de Natal, da ACISC e dos comerciantes da Avenida 28 de Maio, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Protocolo Eletrônico nº 1424/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o fechamento da Avenida 28 de Maio, desta cidade,

dias 21 e 23 de dezembro de 2025, no horário das 15h30min às 22h30min, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Nicolau Klein e a Rua 07 de Setembro, bem como os cruzamentos da Rua Alberto Schabbach e da Rua 2 de Novembro, além disso, o fechamento parcial no sentido Santa Clara/Lajeado, entre a Rua Capitão Nicolau Klein e Rua Carlos Schnorr, para a realização dos Calçadões de Natal, da ACISC e dos comerciantes da Avenida 28 de Maio,

Parágrafo Único - A Secretaria de Obras providenciará o material adequado para a sinalização temporária e desvio do Trânsito para vias alternativas, que garanta a segurança dos veículos, pedestres e a fluidez das atividades, e cientificará a Brigada Militar para o acompanhamento do local.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO LUIZ HAAS**,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,



**LEANDRO ROSSNER,**  
Secretário de Administração.

.....

## Portarias

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL****PORTARIA Nº 8457, de 19 de dezembro de 2025.****MÁRCIO LUIZ HAAS, Prefeito de Santa Clara do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas:**

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2.194/2025 que demonstra que a empresa **CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.378.270/0001-02, estabelecida na Rua Santo Amaro, nº 719, na cidade de Tramandaí/RS, demonstrou descumprimento de cláusulas contratuais.

**RESOLVE,**

Art 1.º Aplicar à empresa **CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.378.270/0001-02, com base no artigo 156, II, da Lei 14.133/2021, a penalidade de:

I – **MULTA**, conforme letra “b” do item 7.2 da Ata de Registros de Preços Nº 026-04/2024, Pregão Eletrônico 07/2024 e conforme art. 156, II, da Lei 14.133/2021, que corresponde ao valor de R\$ 217,60.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO LUIZ HAAS**  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

LEANDRO ROSSNER,  
Secretário de Administração.**Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.  
CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: [www.santaclaradosul-rs.com.br](http://www.santaclaradosul-rs.com.br)**



## Licitações e Contratos

## Aviso de Contratação Direta

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025**

O Município de Santa Clara do Sul torna público que foi efetuado o Processo de Dispensa de Licitação nº 120/2025, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.974/2025, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ÀS OFICINAS ESPORTIVAS. Contratação a ser realizada com a empresa PLAYBRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.688.494/0001-32, com valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a IVETE WEIMER DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.287.656/0001-60, com valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), a HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.992.564/0001-65, com valor total de R\$ 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais) e a 48.960.351 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.960.351/0001-70, com valor total de R\$ 37.263,68 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Valor Total da Licitação, R\$ 39.725,68 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Santa Clara do Sul, 22 de dezembro de 2025.

Márcio Luiz Haas  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 3.056/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Santa Clara do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II, concomitante com § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende efetuar a **AQUISIÇÃO DE 30 CONTENTORES (LIXEIRAS) DE 1.000 LITROS, COM QUATRO RODAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços, pois **ficará aberta até o dia 29/12/2025**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração optará pela proposta mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 29/12/2025 às 23h59min**

A proposta de Preços deverá ser encaminhada para o e-mail: [compras@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:compras@santaclaradosul.rs.gov.br) OU [licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br) até a data e horário limites acima especificados. O edital da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500\\_CD\\_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik).

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul, diretamente na sala do Setor de Licitações, situado na Avenida Emancipação, nº 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS – CEP: 95915-000 ou pelo telefone: (51) 3782-2250, Whatsapp (51) 3782-2252, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

Santa Clara do Sul, 22 de dezembro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**

O Município de Santa Clara do Sul torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação nº **44/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.076/2025, com base no artigo 74, inciso III, letra "f" da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**. Contratação a ser realizada com a empresa **LUCIELE VAZ MORAES 01753574048**, inscrita no CNPJ sob nº 33.655.323/0001-53, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por mês. Totalizando o valor e R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para 10 meses.

Santa Clara do Sul, 22 de dezembro de 2025.

Márcio Luiz Haas  
Prefeito



## Aviso de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.791/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Santa Clara do Sul torna público, de acordo com a Lei 14.133/2021, que estará realizando a Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA.**

**A SESSÃO PÚBLICA OCORRERÁ NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 08H30MIN**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Informações no Centro Administrativo, telefone (51) 3782-2250, WhatsApp (51) 3782-2252. Edital e anexos disponíveis no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sítio eletrônico: <https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/> ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitação): [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500\\_CD\\_ORGAO:80000&cs=1vnyN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnyN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik)

Santa Clara do Sul, 22 de dezembro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS  
Prefeito

# EXPEDIENTE

## GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (51) 3782-2280

Email: gabinete@santaclaradosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (51) 3782-2250

Email: administracao@santaclaradosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (51) 3782-2275

Email: educacao@santaclaradosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE

Telefone: (51) 3782-2265

Email: sustentabilidade@santaclaradosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (51) 3782-2277

Email: infraestrutura@santaclaradosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (51) 3782-2266

Email: secretariadesaude@santaclaradosul.rs.gov.br

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (51) 3782-2284

Email: assistenciasocial@santaclaradosul.rs.gov.br

## CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Telefone: (51) 3782-2296

Email: cras@santaclaradosul.rs.gov.br

## CONSELHO TUTELAR

Telefones: (51) 99109-6042 e (51) 99935-0590

Email: conselhotutelar@santaclaradosul.rs.gov.br

## SALA DE NEGÓCIOS

Telefone: (51) 3782-2282

Email: saladenegocios@santaclaradosul.rs.gov.br

## Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul

CNPJ 94.705.936/0001-61

Avenida Emancipação, nº 615, Centro

Telefone: (51) 3782-2250

Site: www.santaclaradosul.rs.gov.br

## Câmara Municipal de Santa Clara do Sul

CNPJ 29.331.772/0001-98

Capitão Nicolau Klein, 399, Centro

Telefone: (51) 3782-1012

Site: www.santaclaradosul.rs.leg.br



# Diário Oficial Eletrônico

## SANTA CLARA DO SUL